



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

221ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL - NILÓPOLIS

PORTARIA Nº 12/2016

CONSIDERANDO as denúncias noticiando inelegibilidade do candidato Rafael Pereira Nobre em razão de condenação criminal por crime de tráfico;

CONSIDERANDO que apesar da existência da condenação esta ainda não foi confirmada por Órgão Colegiado para caracterização de causa de inelegibilidade, por força do art. 1º, “e”, “7” da LC nº 64/90;

CONSIDERANDO que a eventual confirmação da sentença condenatória pelo E. TRF pode ensejar o recurso contra a expedição do diploma caso o candidato seja eleito, o que requer acompanhamento;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e aos direitos e deveres assegurados na Constituição, conforme dispõe o art. 127 da Carta Magna;

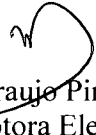
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 221ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Coordenação das Promotorias de Justiça Eleitorais do Ministério Público/RJ.

Autue-se o presente com os documentos em anexo.

Após, abra-se vista após as eleições.

Nilópolis, 26 de setembro de 2016.


Marcia Araujo Pinto Lessa
Promotora Eleitoral
Mat. nº 2352

PPRJ 201609262